

LEI Nº 4810, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.



"Cria a gratificação a ser concedida aos servidores Municipais que ocupam o cargo de agente de trânsito e atuarão no projeto do DETRAN/RS, denominado BALADA SEGURA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação aos servidores municipais que ocupam o cargo de agente de trânsito e atuarão no projeto do DETRAN/RS, denominado "BALADA SEGURA", o qual foi implantado em nosso município através do Convênio 25/2012.

§ 1º será pago a título de adicional, ao servidor que atuar no projeto definido no caput deste artigo, o percentual de 50% do vencimento básico do seu padrão.

§ 2º A gratificação será concedida pelo Prefeito Municipal ao servidores, através de Portaria.

§ 3º A qualquer tempo, a juízo da Administração Municipal, a gratificação poderá ser cessada.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 558 - Crédito Orçamentário;

Orgão: 11 - Secretaria de Transporte e Trânsito;

Unidade Orçamentária: 11.01 - Secretaria de Transporte e Trânsito;

Funcional: 041220002 - Administração;

Projeto/Atividade: 2087000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito;

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal;

Fonte de Recursos: 1 - livre.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 06 de junho de 2019.

Eldorado do Sul, 20 de dezembro de 2018.

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Suellen Correa de Ávila
Secretária de Administração Substituta

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(LM 4.810/2018)

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 169 de 07 de dezembro de 2018, que: "Cria a gratificação a ser concedida aos servidores Municipais que ocupam o cargo de agente de trânsito e atuarão no projeto do DETRAN/RS, denominado BALADA SEGURA., e dá outras providências."

O presente projeto de Lei visa estabelecer a gratificação de 50%, aos agentes de trânsito que atuarão no Projeto do DETRAN/RS denominado BALADA SEGURA, as quais acontecem em média 04 (quatro) vezes por mês, em horários noturnos.

Esta operação proporciona uma boa visibilidade junto à comunidade, visto que a mesma tem o objetivo de coibir o uso de álcool na direção, trazendo maior segurança em nosso trânsito e como é realizada em virtude do Convênio com o DETRAN, também traz um retorno financeiro ao Município.

Salienta-se que, nos termos do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se desnecessária a realização de estimativa de impacto orçamentário financeiro posto que a despesa será por tempo determinado e inferior a 2(dois) anos, prazo esse que possibilitará a adequação orçamentária para tornar a gratificação definitiva.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal.